

**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

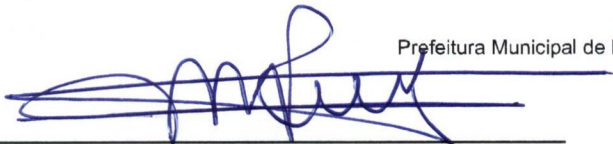
| NOME DO ENTE   | UF | CNPJ               | BIMESTRE       | DADOS DE ENVIO      |
|----------------|----|--------------------|----------------|---------------------|
| Porto Nacional | TO | 00.299.198/0001-56 | MAR/ABR - 2020 | 14/06/2021 09:37:57 |

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR**

| DESCRIÇÃO   |                  | Março        | Abril        |
|---|------------------|--------------|--------------|
| <b>BASES DE CÁLCULO:</b>                              | do Ente          | 3.456.909,82 | 3.465.897,00 |
|   | dos Servidores   | 3.456.909,82 | 3.465.897,00 |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:</b>                      | do Ente          | 374.201,81   | 374.367,36   |
|   | dos Servidores   | 388.230,26   | 390.314,53   |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                       |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>           |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>PARCELAMENTOS</b>                                  |                  | 48.976,31    | 49.270,94    |
| <b>BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA</b>            |                  | 0,02         | 0,02         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA</b> |                  | 0,02         | 0,02         |
| <b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>                              |                  | 4.055.242,42 | 4.462.531,44 |
| <b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>                        |                  | 1.370        | 1.372        |
| <b>DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS</b>                   |                  | 2.318.326,69 | 795.603,34   |
| <b>UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>                        |                  | 297.035,58   | 299.495,14   |

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, em 15/06/2021



**RONIVON MACIEL GAMA**  
Representante Legal do Ente



**SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR**  
Representante da Unidade Gestora

**SANDRA ALVES CORDEIRO  
GOMES GASPAR**  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 001/2020



**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

| NOME DO ENTE   | UF | CNPJ               | BIMESTRE       | DADOS DE ENVIO      |
|----------------|----|--------------------|----------------|---------------------|
| Porto Nacional | TO | 00.299.198/0001-56 | MAI/JUN - 2020 | 14/06/2021 09:38:06 |

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR**

| DESCRIÇÃO   |                  | Maio         | Junho        |
|---|------------------|--------------|--------------|
| <b>BASES DE CÁLCULO:</b>                              | do Ente          | 3.563.637,69 | 3.625.201,83 |
|   | dos Servidores   | 3.563.637,69 | 3.625.201,83 |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:</b>                      | do Ente          | 363.304,89   | 427.387,85   |
|   | dos Servidores   | 399.763,13   | 406.003,26   |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                       |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>           |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>PARCELAMENTOS</b>                                  |                  | 50.101,52    | 49.445,91    |
| <b>BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA</b>            |                  | 0,02         | 116.247,20   |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA</b> |                  | 0,02         | 12.787,21    |
| <b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>                              |                  | 7.116.477,42 | 4.704.369,01 |
| <b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>                        |                  | 1.385        | 1.504        |
| <b>DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS</b>                   |                  | 812.347,86   | 725.634,46   |
| <b>UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>                        |                  | 310.531,68   | 454.479,15   |

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, em 15/06/2021



**RONIVON MACIEL GAMA**  
Representante Legal do Ente



**SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR**  
Representante da Unidade Gestora

**SANDRA ALVES CORDEIRO  
GOMES GASPAR**  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 001/2020



**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

| NOME DO ENTE   | UF | CNPJ               | BIMESTRE       | DADOS DE ENVIO      |
|----------------|----|--------------------|----------------|---------------------|
| Porto Nacional | TO | 00.299.198/0001-56 | JUL/AGO - 2020 | 14/06/2021 09:38:16 |

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR**

| DESCRIÇÃO   |                  | Julho        | Agosto       |
|---|------------------|--------------|--------------|
| <b>BASES DE CÁLCULO:</b>                              | do Ente          | 3.629.304,26 | 3.632.279,07 |
|   | dos Servidores   | 3.629.304,26 | 3.632.279,07 |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:</b>                      | do Ente          | 439.119,36   | 425.089,31   |
|   | dos Servidores   | 406.259,58   | 406.586,86   |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                       |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>           |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>PARCELAMENTOS</b>                                  |                  | 49.799,44    | 50.226,56    |
| <b>BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA</b>            |                  | 2.112,38     | 16.258,56    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA</b> |                  | 232,38       | 1.788,46     |
| <b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>                              |                  | 4.493.198,09 | 4.525.113,69 |
| <b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>                        |                  | 1.513        | 1.511        |
| <b>DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS</b>                   |                  | 1.033.895,83 | -38.432,57   |
| <b>UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>                        |                  | 314.255,38   | 333.084,89   |

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, em 15/06/2021



**RONIVON MACIEL GAMA**  
Representante Legal do Ente



**SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR**  
Representante da Unidade Gestora

**SANDRA ALVES CORDEIRO  
GOMES GASPAR**  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 001/2020



**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

|                     |           |                    |                 |                       |
|---------------------|-----------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>NOME DO ENTE</b> | <b>UF</b> | <b>CNPJ</b>        | <b>BIMESTRE</b> | <b>DADOS DE ENVIO</b> |
| Porto Nacional      | TO        | 00.299.198/0001-56 | SET/OUT - 2020  | 15/06/2021 18:31:54   |

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

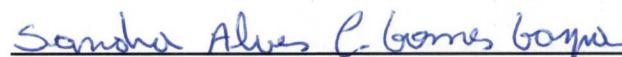
**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR**

| DESCRIÇÃO   |                  | Setembro     | Outubro      |
|---|------------------|--------------|--------------|
| <b>BASES DE CÁLCULO:</b>                              | do Ente          | 3.638.874,47 | 3.648.814,93 |
|   | dos Servidores   | 3.638.874,47 | 3.645.814,93 |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:</b>                      | do Ente          | 404.498,94   | 296.169,74   |
|   | dos Servidores   | 407.507,85   | 408.600,70   |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                       |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>           |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>PARCELAMENTOS</b>                                  |                  | 50.614,68    | 51.263,89    |
| <b>BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA</b>            |                  | 2.112,38     | 2.112,38     |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA</b> |                  | 232,38       | 232,38       |
| <b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>                              |                  | 4.593.398,24 | 4.560.942,56 |
| <b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>                        |                  | 1.513        | 1.512        |
| <b>DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS</b>                   |                  | -461.490,73  | -55.309,03   |
| <b>UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>                        |                  | 321.803,00   | 348.208,79   |

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, em 16/06/2021



**RONIVON MACIEL GAMA**  
Representante Legal do Ente



**SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR**  
Representante da Unidade Gestora

**SANDRA ALVES CORDEIRO  
GOMES GASPAR**  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 001/2020



**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**


| NOME DO ENTE   | UF | CNPJ               | BIMESTRE       | DADOS DE ENVIO      |
|----------------|----|--------------------|----------------|---------------------|
| Porto Nacional | TO | 00.299.198/0001-56 | NOV/DEZ - 2020 | 15/06/2021 18:31:36 |

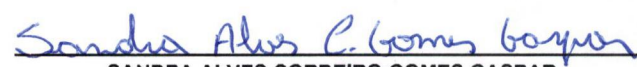
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

**QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR**

| DESCRIÇÃO   |                  | Novembro     | Dezembro     |
|---|------------------|--------------|--------------|
| <b>BASES DE CÁLCULO:</b>                              | do Ente          | 3.653.318,20 | 7.153.197,57 |
|   | dos Servidores   | 3.653.318,20 | 7.153.197,57 |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:</b>                      | do Ente          | 12.039,17    | 208.800,30   |
|   | dos Servidores   | 7.116,11     | 125.350,73   |
|   | dos Aposentados  | 0,00         | 0,00         |
|   | dos Pensionistas | 0,00         | 0,00         |
| <b>DEDUÇÕES</b>                                       |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS</b>           |                  | 0,00         | 0,00         |
| <b>PARCELAMENTOS</b>                                  |                  | 52.637,42    | 53.620,41    |
| <b>BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA</b>            |                  | 0,02         | 0,02         |
| <b>CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA</b> |                  | 0,02         | 0,02         |
| <b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>                              |                  | 4.336.441,23 | 8.173.940,37 |
| <b>NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS</b>                        |                  | 1.392        | 1.393        |
| <b>DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS</b>                   |                  | 1.197.876,87 | 1.388.907,42 |
| <b>UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>                        |                  | 651.426,34   | 288.216,63   |

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, em 16/06/2021

  
ROMVON MACIEL GAMA  
Representante Legal do Ente

  
SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR  
Representante da Unidade Gestora

**SANDRA ALVES CORDEIRO  
GOMES GASPAR**  
DIRETORA EXECUTIVA  
DECRETO 001/2020



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|  |                                     |                                     |            |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| <b>CNPJ:</b> 00.299.198/0001-56                          | <b>Número do acordo:</b> 00689/2021 | <b>Data de consolidação do</b>      | 07/06/2021 |
| <b>Ente:</b> Prefeitura Municipal de Porto Nacional / TO |                                     | <b>Data de assinatura do Termo:</b> | 08/06/2021 |
| <b>Título:</b> PARCELAMENTO PATRONAL                     |                                     | <b>Data de vencimento da 1ª</b>     | 30/06/2021 |
| <b>Lei autorizativa do</b>                               | 2.112/2013                          |                                     |            |

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

**Competência** Inicial: 03/2020 Final: 13/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60

**Diferença** 4.216.463,09 **Diferença apurada** 4.645.472,29

**Valor da parcela na data de** 77.424,54

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice:** INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice:** INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

| <u>COMPETÊNCIA</u> | <u>DIFERENÇA APURADA</u> | <u>ÍNDICE(%)</u> | <u>VARIAÇÃO(%)</u> | <u>ATUALIZAÇÃO</u> | <u>JUROS PERC.(%)</u> | <u>JUROS</u>      | <u>MULTA</u> | <u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u> |
|--------------------|--------------------------|------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|--------------|-----------------------------|
| 03/2020            | 269.129,10               | 0,18             | 8,37               | 22.526,11          | 7,00                  | 20.415,86         |              | 312.071,07                  |
| 04/2020            | 270.636,06               | -0,23            | 8,62               | 23.328,83          | 6,50                  | 19.107,72         |              | 313.072,61                  |
| 05/2020            | 299.888,08               | -0,25            | 8,90               | 26.690,04          | 6,00                  | 19.594,69         |              | 346.172,81                  |
| 06/2020            | 247.262,20               | 0,30             | 8,57               | 21.190,37          | 5,50                  | 14.764,89         |              | 283.217,46                  |
| 07/2020            | 236.294,15               | 0,44             | 8,09               | 19.116,20          | 5,00                  | 12.770,52         |              | 268.180,87                  |
| 08/2020            | 250.877,82               | 0,36             | 7,71               | 19.342,68          | 4,50                  | 12.159,92         |              | 282.380,42                  |
| 09/2020            | 272.695,59               | 0,87             | 6,78               | 18.488,76          | 4,00                  | 11.647,37         |              | 302.831,72                  |
| 10/2020            | 382.874,71               | 0,89             | 5,84               | 22.359,88          | 3,50                  | 14.183,21         |              | 419.417,80                  |
| 11/2020            | 667.843,34               | 0,95             | 4,84               | 32.323,62          | 3,00                  | 21.005,01         |              | 721.171,97                  |
| 12/2020            | - 672.283,30             | 1,46             | 3,33               | 22.387,03          | - 2,50                | 17.366,76         |              | - 712.037,09                |
| 13/2020            | 646.678,74               |                  | 3,33               | 21.534,40          | 2,50                  | 16.705,33         |              | 684.918,47                  |
| <b>TOTAL:</b>      | <b>4.216.463,09</b>      |                  |                    | <b>249.287,92</b>  |                       | <b>179.721,28</b> |              | <b>4.645.472,29</b>         |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional / TO - 00.299.198/0001-56

Representante 846.842.401-34 - RONIVON MACIEL GAMA

Data: 08/08/2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - 19.331.029/0001-84

Representante 928.819.981-00 - SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR

Data: 08/08/2021

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

Marcos Lincoln Oliveira Borges

Nome MARCOS LINCOLN OLIVEIRA BORGES

Cargo MOTORISTA

CPF: 017.340.391-32

Matheus Francisco da Cruz Sousa

Nome MATHEUS FRANCISCO DA CRUZ SOUSA

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 066.328.621-28



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00689/2021)**

**DEVEDOR**

|                            |                           |                       |                    |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Porto Nacional/TO         | <b>CNPJ:</b>          | 00.299.198/0001-56 |
| <b>Endereço:</b>           | AV. MURILO BRAGA, Nº 1887 | <b>CEP:</b>           | 77500-000          |
| <b>Bairro:</b>             | CENTRO                    | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>           | (063) 3363-6000           | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | previporto@gmail.com      | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |
| <b>Representante</b>       | RONIVON MACIEL GAMA       |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 846.842.401-34            |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                  |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gabinetepn@gmail.com      |                       |                    |

**CREDOR**

|                         |   |                       |                    |
|-------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS | <b>CNPJ:</b>          | 19.331.029/0001-84 |
| <b>Endereço:</b>        | AV. MURILO BRAGA, Nº 1887                               | <b>CEP:</b>           | 77500-000          |
| <b>Bairro:</b>          | CENTRO  | <b>Fax:</b>           |                    |
| <b>Telefone:</b>        | (063) 3363-6000   | <b>Complemento:</b>   | DIR. EXECUTIVA DO  |
| <b>E-mail:</b>          | previporto@gmail.com                                    | <b>Data início da</b> | 02/01/2020         |
| <b>Representante</b>    | SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR                      |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 928.819.981-00  |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           | Diretor   |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>          | previporto@gmail.com                                    |                       |                    |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2.112/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Porto Nacional da quantia de R\$ 4.645.472,29 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Porto Nacional confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 4.645.472,29 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 77.424,54 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 77.424,54 (setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 30/06/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

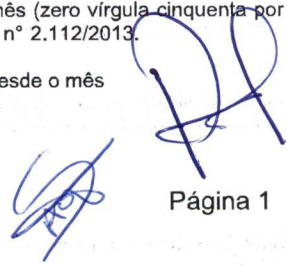
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2.112/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00689/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Porto Nacional - TO / 08/06/2021

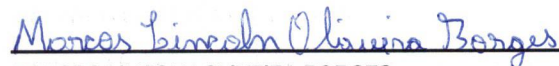


Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
RONIVON MACIEL GAMA

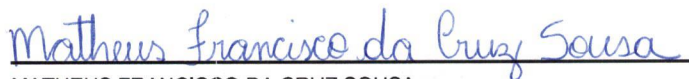


INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL  
SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR

**Testemunhas**



MARCOS LINCOLN OLIVEIRA BORGES  
MOTORISTA  
CPF: 017.340.391-32  
RG: 1237250



MATHEUS FRANCISCO DA CRUZ SOUSA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 066.328.621-28  
RG: 1095286



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00689/2021)

---

**DECLARAÇÃO**

RONIVON MACIEL GAMA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00689/2021, firmado entre o/a Porto Nacional e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL em 08/06/2021, foi publicado em 18/06/2021 no

mural

jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diário Oficial do município - Edição nº 68, de 18 / 06 / 2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Porto Nacional, 08/06/2021



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00689/2021   | Data                       | 07/06/2021 |
| Valor consolidado | 4.645.472,29 | Valor da prestação inicial | 77.424,54  |
| Número prestações | 60           | Vencimento 1ª prestação    | 30/06/2021 |

### DEVEDOR

|                     |                     |            |                    |          |         |
|---------------------|---------------------|------------|--------------------|----------|---------|
| Ente Federativo     | Porto Nacional/TO   | CNPJ       | 00.299.198/0001-56 |          |         |
| Representante Legal | RONIVON MACIEL GAMA | CPF        | 846.842.401-34     |          |         |
| Conta para débito   | Banco do Brasil     | Agência nº | 1117-7             | Conta nº | 44268-2 |

### CREDOR

|                     |   |            |                    |          |         |
|---------------------|---|------------|--------------------|----------|---------|
| Unidade Gestora     | INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL | CNPJ       | 19.331.029/0001-84 |          |         |
| Representante Legal | SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR  | CPF        | 928.819.981-00     |          |         |
| Conta para crédito  | Banco do Brasil   | Agência nº | 1117-7             | Conta nº | 36763-x |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:




- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.


4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Porto Nacional/TO - 08/06/2021

### ASSINATURAS

|                     |   |
|---------------------|---|
| ENTE FEDERATIVO     |  |
| UNIDADE GESTORA     |  |
| BANCO DO BRASIL (*) |  |

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

  
André Luiz Mello  
Gerente Geral  
Matr. 0.736.744-X